

Lei - 716

"Autoriza pagamento a Fazenda dois côrre-
gos Emp. - Industriais, Agropecuária"

A câmara Municipal de Bom Jardim de Minas,
decreta, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 10) - Fica o executivo Municipal de Bom Jardim de Minas, autorizado a efetuar pagamento à "Fazenda dos Côrregos Emp. Industrial e Agropecuária LTDA." na importância de CR\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil cruzeiros), proveniente de serviços de Terceirização prestados na Estrada Bom Jardim - Dos Côrregos, no período de 15 de Dezembro de 1982 à 15 de Janeiro de 1983..

Art. 20) - Para atender as disposições do art. 10 desta lei, fica aberto crédito especial na importância de CR\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 30) - constitui recursos financeiros para atender as disposições do art. 10 desta lei, o provento de anulação total ou parcial e o excesso da arrecadação do próprio orçamento vigente.

Art. 40) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
02 de Abril de 1983.

Sebastião Delgado de Almeida

Uma Lucia de Souza